



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNE DE NO MÍNIMO 20MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONVITE Nº 004/2015-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2015
REPETIÇÃO DO CONVITE Nº 002/2015-CMS

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, vimos pelo presente comunicar a Vossa Senhoria, que a licitação autorizada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de interne de no mínimo 20mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, foi julgada FRACASSADA, por não acudirem o número suficiente de licitantes interessados.

Considerando a imposição legal, estamos remetendo o processo com a presente informação para que seja deliberado a nova emissão da licitação considerando que existe ainda a necessidade de contratação dos serviços objeto da licitação.

Por ser somente o que tínhamos a apresentar no momento, subscrevemo-nos e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Santarém, 25 de maio de 2015.


RUBENS COELHO ATHIAS
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - CEP. 68.030.290 - Santarém-Pará



DESPACHO

CONVITE Nº 004/2015-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNE DE NO MÍNIMO 20MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

Com as informações trazidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, de que o processo licitatório Convite nº 004/2015-CMS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sinal de interne de no mínimo 20mb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, restou fracassada por não acudirem número suficiente de interessados em contratar com esta Casa, impossibilitando o prosseguimento da licitação conforme estatuí a Lei nº 8.666/93, DECLARO a referida licitação como FRACASSADA e autorizo desde já que sejam ultimados os atos necessários para segunda emissão do processo licitatório, observando-se em tudo a Lei nº 8.666/93.

Determino ainda, a fim de dar maior celeridade à contratação o desentranhamento das pesquisas de preços do Convite nº 002/2015-CMS, para compor o novo processo licitatório, uma vez que os preços são atuais e a realização de novas pesquisas apenas retardaria ainda mais a sua execução.

Que o presente seja remetido a Assessoria Jurídica e Controladoria da Câmara para apreciação.

Cumpra-se,

Santarém, 25 de maio de 2015.


REGINALDO DA ROCHA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Santarém